

Caleidoscópico

FILIADO À



Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Gravataí - Junho de 2010 - Nº 56

A vitória dos Trabalhadores da Educação

Servidores conquistaram o percentual de 12,5% de reajuste, com pagamento de 5% em maio e 7,14% em dezembro. Categoria segue a luta para avançar na pauta de reivindicações.

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Gravataí (SPMG) e a categoria mobilizada conquistaram uma importante vitória para a data-base 2010. Com perdas acumuladas durante 24 meses sem reajuste, os Trabalhadores da Educação iniciaram a luta pela recuperação dos salários. Na pauta de reivindicações aprovada na Assembleia Geral do dia 25 de maio, também constam itens da política administrativa e de valorização profissional, do Regime Jurídico Único e da carreira.

Mobilização da data-base 2010

13/4 - Mais de 800 Trabalhadores da Educação, reunidos em Assembleia Geral, aprovaram, por unanimidade, a proposta salarial que reivindicava 15% de reposição salarial,

composta pela inflação e por ganho real de cerca de 3%.

23/4 - Primeira reunião de negociação com o governo

30/4 - Segunda reunião de negociação com o governo, na qual foi acertado um calendário de reuniões para discussão da data-base.

4/5 - Terceira reunião de negociação, na qual o governo sinalizou com a possibilidade da reposição da inflação com pagamento parcelado. Nesse dia, a presidente do SPMG utilizou a Tribuna Popular da Câmara para expor aos vereadores a pauta de reivindicações e a luta da categoria.

11/5 - Na quarta reunião de negociação, o governo apresentou a proposta de 12,5% de reajuste, com parcelamento até abril de 2011.

18/5 - Assembleia Geral com intensa participação dos Trabalhadores da Educação, que aprovaram o percentual

e rejeitaram a proposta de parcelamento. Ficou deliberada a luta pelos 12,5%, integralizados em 2010 e incidindo sobre o 13º salário. A contraproposta apresentada foi de 5,83% na folha de maio e 6,32%, em setembro. Ficou aprovado o indicativo de greve. Após a plenária, houve caminhada e ato em frente à Prefeitura.

20/5 - Na quinta reunião de negociação, o governo ainda tentou manter o parcelamento até 2011. O SPMG pediu a formalização da proposta. No documento, a Prefeitura apresentou proposta de parcelamento em maio e dezembro.

21/5 - Reunião do Conselho Geral de Representantes avaliou a proposta do governo e encaminhou para a Assembleia Geral.

25/5 - Assembleia Geral aprovou o índice de 12,5% de reajuste, parcelado em maio (5%) e dezembro (7,14%), incidindo sobre o 13º salário.



Assembleia do dia 25 de maio aprova reajuste.

Confira como ficam os salários com o reajuste

SALÁRIOS	MAIO - 5%	dez/2010 - 7,14%	
VRV	466,16	489,47	524,42
ASG	609,64	640,12	685,83
ATENDENTE	814,75	855,49	916,57
ATENDENTE ESPECIAL	1.361,42	1.429,49	1.531,56
Professor N1	760,40	798,42	855,43
Professor N2	852,98	895,63	959,58
Professor N3	959,36	1.007,33	1.079,25
Professor N4	1.081,68	1.135,76	1.216,86
Professor N5	1.222,41	1.283,53	1.375,17
TÉC. EM ED. I	1.647,36	1.729,73	1.853,23
TÉC. EM ED. II	1.872,94	1.966,59	2.107,00
TÉC. EM ED. III	2.132,36	2.238,98	2.398,84
ESPECIALISTA ED I	1.269,31	1.332,78	1.427,94
ESPECIALISTA ED II	1.438,20	1.510,11	1.617,93
SECRETÁRIO ESCOLA	1.377,41	1.446,28	1.549,54

Prefeitura terá que indenizar por atrasos no pagamento

No período de 1990 até 1997, a Prefeitura pagou sistematicamente com atraso os vencimentos dos servidores públicos municipais. A situação acarretou perdas aos municipais, que ingressaram, em 1996, com ação judicial para receber a devida indenização pelos atrasos, tendo como fundamento a Lei Municipal nº 518/90, que garantia o direito à correção e juros em decorrência de atrasos nos pagamentos dos salários, inclusive das quinzenas. As ações foram interpostas individualmente e cerca de 280 servidores, que atenderam ao chamado do Sindicato e juntaram a documentação solicitada, estão sendo chamados para receber indenização.

Mais do que uma compensação financeira, a decisão do Poder Judiciário reafirma que o gestor não pode descuidar da sua obrigação e que os servidores não podem ser responsabilizados ou penalizados por uma má administração. Felizmente, os servidores de Gravataí não convivem mais com atrasos nos pagamentos dos salários e das quinzenas.

Para evitar que o valor da execução fosse transformado em um precatório, o que poderia retardar o pagamento em até 15 anos, foi acordada a expedição de RPV (Requisição de Pequeno Valor), dividido em 30 parcelas. A Prefeitura deposita mensalmente o valor equivalente a 50 salários mínimos, corrigidos com juros e correção monetária, o que possibilita a quitação de dez credores, chamados por or-

Editorial

Lutamos por valorização e valorizamos nossas conquistas

Ao longo dos 22 anos da história do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Gravataí (SPMG), sempre pautamos nossa luta pelas definições aprovadas pela categoria. Este ano, iniciamos a data-base dos servidores públicos municipais, instituída pela Lei Municipal nº 786 (de 04 de dezembro de 1992), com a determinação de recuperar as perdas salariais acumuladas ao longo de 24 meses sem reposição. Sabemos que salário digno, salário corrigido com as perdas inflacionárias, salário com recuperação do poder de compra acima da inflação, não é a única forma de valorização dos servidores públicos, mas, sem esta condição, não é possível avançar na valorização dos Trabalhadores em Educação e na construção de uma educação pública de qualidade.

Sabemos que a crise financeira vivenciada pelo município é real e não será solucionada em um mandato apenas. É provável que as dificuldades tenham solução em dez ou 15 anos, e os servidores, pais e mães de família, não podiam esperar a solução da crise para verem seus salários reajustados. Seguindo essa convicção, fomos firmes na defesa do percentual de reajuste aprovado pela categoria em todas as reuniões de negociação.

Não foi uma disputa por concepções de gestão pública, foi uma disputa política pela revisão salarial garantida pela Constituição Federal. Um direito que nos foi negado na data-base do ano passado. Em 2009, nosso reajuste foi de 0%. Ou seja, ficamos 24 meses custeando despesas reajustadas pela inflação com um salário defasado. Por isso, fomos firmes na posição de que o parcelamento do governo não poderia ultrapassar 2010. Não obtivemos o índice de 15% definido inicialmente, mas conquistamos 12,50%, em duas parcelas, ainda este ano, incidindo integralmente sobre o 13º salário.

Em uma retrospectiva histórica, constatamos que, nos últimos 15 anos, governo a governo construímos a gradativa recomposição salarial. Em 1996, após a estabilização da economia ocorrida com o Plano Real, acumulamos um ganho real de 5,34%. Em 2000, encerramos o governo da época com um ganho real de 8,26%. Em 2004, o saldo positivo foi de 5,96% e, em 2008, o ganho real foi de 7,08%. No ano de 2010 avançamos, pela nossa mobilização e organização, no caminho da recomposição real dos salários dos trabalhadores em educação.

Nossas bandeiras vão além da política salarial e continuamos mobilizados para conquistar os demais itens da pauta de reivindicação. Nossa luta não se encerra com as negociações de data-base e nem está restrita às fronteiras de nosso município. Nossa luta é a luta dos trabalhadores por uma sociedade mais justa e igual para todos!

Vitalina Gonçalves - Presidenta do SPMG

PARTICIPE DA ELEIÇÃO DO SPMG

Nos dias 28, 29 e 30 de junho haverá eleição para formação da nova diretoria do SPMG. De acordo com o presidente da Comissão Eleitoral, Airton Gomes Lopes, haverá urnas volantes em todas as escolas e urnas fixas em secretarias com grande número de Trabalhadores em Educação. Uma única chapa está inscrita para o processo eleitoral.

Semana de Ação Mundial pelo Direito à Educação

O SPMG realizou, no dia 24 de maio, no Plenário da Câmara de Vereadores, atividade de formação com os Trabalhadores da Educação no município, que foi coordenada pela representante da Undime/RS, Márcia Adriana de Carvalho. A palestra com o representante da comissão organizadora nacional da CONAE/2010, José Tadeu Rodrigues de Almeida, apontou a Conferência como um importante espaço social de discussão da educação brasileira, com o envolvimento de 3 milhões de pessoas no debate.

A secretária de assuntos municipais da CNTE, Marta Vanelli, falou sobre Planos de Carreira, apontando os principais desafios na reformulação dos documentos, de acordo com as novas normas nacionais. (destaque ao lado)

AÇÃO MUNDIAL - A Semana de Ação Mundial pela Educação é uma iniciativa da Campanha Global pela Educação e acontece para exigir que governos de todo o mundo cumpram os acordos internacionais da área, entre eles, o Programa de Educação para Todos- EPT (Conferência Mundial de Educação de Dakar/Senegal, UNESCO, 2000) e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ONU, 2000). No Brasil, a Semana é coordenada pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, em parceria com outros movimentos, instituições e redes. O tema escolhido para 2010 foi 1 Gol pela Educação: financiando a educação pública de qualidade para todos e todas.

A Campanha e outros movimentos sociais pressionam as esferas governamentais por mudanças estruturais nos modelos de Financiamento e de Gestão das redes educa-



cionais públicas com o objetivo de torná-las melhor estruturadas, mais democráticas e capazes de garantir um ensino de qualidade.

A atividade foi organizada em parceria com o Sindicato dos Professores de São Leopoldo (Ceprol), que realizou, naquele município, no dia 5 de maio, o lançamento da Semana de Ação Mundial pela Educação, com a palestra "A Educação Infantil no Contexto das Políticas Públicas - Fórum Permanente De Educação Infantil -

FORPEI/SL". Palestraram no evento a representante do Ministério da Educação, educadora Rita Coelho, e a integrante do Comitê Estadual da Campanha Nacional/RS, Vitalina Gonçalves.



CAMPANHA SALARIAL 2010

Núcleos organizados fizeram a diferença

Os Núcleos fazem parte da estrutura do SPMG desde a sua fundação, mas, há cerca de um ano, os grupos reúnem-se periodicamente. A organização possibilita a realização de atividades de formação e contribui para a mobilização da categoria.

No dissídio deste ano, a discussão dos Núcleos acrescentou pontos específicos na pauta de reivindicações e fortaleceu a luta pela política salarial.

Núcleos em funcionamento:

Diretores | Secretários de escola | Orientadores e supervisores | Auxiliar de serviços gerais e cozinheiros de escola | Educação Infantil | EJA



Ação unificada contra a indisciplina

No dia 11 de maio, o SPMG começou o debate para elaboração de um Termo de Cooperação com a Promotoria da Infância e da Juventude de Gravataí. A medida possibilitará a construção de ações unificadas, no âmbito escolar, de enfrentamento da indisciplina de crianças e adolescentes, com a aplicação dos procedimentos legais para apuração do ato infracional, da aplicação das medidas socioeducativas e de meios alternativos para a eventual reeducação dos alunos. O Termo é uma resposta aos problemas discutidos pelo Núcleo de Diretores de Escolas Municipais, e as ações para sua efetivação serão desenvolvidas junto com o grupo.

Pauta busca qualidade na Educação

Pauta de reivindicações dos Trabalhadores da Educação, deliberada na Assembleia Geral Ordinária do dia 13 de abril, reflete a busca pela qualidade da educação. Itens estão de acordo com as normas que regulam o ensino público e beneficiam toda a comunidade escolar.

Política Administrativa de Valorização dos Trabalhadores em Educação:

- ▶ Equiparação salarial dos vigilantes aos guardas municipais;
- ▶ Manutenção de vigilantes em todos os turnos das escolas, com políticas permanentes de qualificação e formação desses profissionais;
- ▶ Pagamento de risco de vida aos vigilantes de escolas;
- ▶ Pagamento de insalubridade aos cozinheiros e auxiliar de serviços gerais;
- ▶ Redução de carga horária de 40 para 30 horas semanais dos cozinheiros e auxiliar de serviços gerais;
- ▶ Proporcionalidade do número de funcionários ao tamanho e às demandas de utilização das escolas municipais, revisando, para isso, os QPEs;
- ▶ Reestudo do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com previsão de níveis de qualificação para os Funcionários da Educação;
- ▶ Valorização dos secretários de escola no momento em que forem discutidos assuntos pertinentes à função;
- ▶ Formação específica para os secretários de escola, contemplando os profissionais que atuam em todas as etapas e modalidades de ensino;
- ▶ Implementação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Infantil;
- ▶ Espaços adequados para atender os educandos da Educação Infantil;
- ▶ Aumento do número de vagas para atender a demanda da Educação Infantil.

Alterações do Regime Jurídico Único, Plano de Carreira e Plano de Classificação de Cargos e Salários:

- ▶ Reclassificação dos Trabalhadores em Educação, equiparando os membros do magistério aos cargos, cuja exigência para acesso seja o 2º Grau Técnico do Quadro Geral;
- ▶ Concessão de vale-transporte do local de moradia do servidor ao local de trabalho, com possibilidade de optar por auxílio pecuniário;
- ▶ Estudo da viabilidade de unificação de matrículas para professores;
- ▶ Criação dos cargos de servente escolar e auxiliar de cozinha, vinculados à SMED para todos os fins;
- ▶ Alteração do método de cálculo das vantagens devidas, adotando o salário do nível para aplicação do percentual;
- ▶ Incorporação das gratificações previstas no artigo 24, da Lei nº 677/91 e suas alterações;

- ▶ Concretização da valorização à qualificação profissional, através da criação de mais 2 níveis (6 e 7) atendendo a especialização em nível de mestrado e doutorado, respectivamente;
- ▶ Estudo viabilizando ascensão em Carreira para os secretários de escola.

Outros pontos:

- ▶ Apresentação de um calendário de pagamento das licenças-prêmio por assiduidade, em pecúnia, referentes ao período de 2007, 2008 e 2009;
- ▶ Agilização dos processos administrativos e dos pedidos de informações e/ou providências;
- ▶ Definição de um Plano de Carreira que garanta a ascensão por qualificação profissional para os colegas integrantes do quadro em extinção;
- ▶ Garantia da liberação para reuniões e assembleias do Sindicato, sem prejuízo funcional e extensivo a todos os Trabalhadores em Educação;
- ▶ Formação para os funcionários de escola (auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, e secretários);
- ▶ Fornecimento de vale-transporte para locomoção do servidor quando a trabalho;
- ▶ Manutenção do pagamento das gratificações de unidocência e difícil acesso durante o recesso escolar;
- ▶ Acordo para depósito e liberação do FGTS, priorizando os servidores inativos ou em fase de aposentadoria;
- ▶ Extensão da gratificação de unidocência às atendentes e professores da Educação Infantil;
- ▶ Respeito aos critérios de nomeação e convocação de carga horária, no que se refere ao preenchimento dos QPEs das escolas municipais, e utilizando-se das contratações emergenciais e estágios, com formação específica na área de

educação somente em casos excepcionais, contribuindo, dessa forma, para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal de Gravataí;

- ▶ Revisão do Decreto Nº 8.580, que estabelece critérios padronizados para a entrega e registro dos comprovantes de consultas e atestados médicos;
- ▶ Regulamentação da utilização do tempo de trabalho no serviço público, para fins de vantagens e promoções;
- ▶ Garantia da indicação de um membro da comunidade escolar (professor ou funcionário), para executar as atividades definidas pelo Conselho Escolar, no que diz respeito a orçamentos, compras e documentação pertinentes à prestação de contas sob a supervisão da direção da escola e Conselho Escolar;
- ▶ Flexibilização da carga horária estabelecidas para a Formação nas Escolas Municipais;
- ▶ Garantia de recursos humanos para manter as escolas organizadas onde se realiza o programa Escola Aberta e o programa Mais Educação;
- ▶ Alteração da legislação municipal, visando regulamentar a incorporação da convocação e/ou desdobramento de carga-horária;
- ▶ Implementação das Teses do 3º Congresso Municipal de Educação;
- ▶ Garantia de estrutura física, de recursos humanos e de formação específica para as escolas que trabalham com alunos de inclusão escolar;
- ▶ Criação imediata de políticas públicas que garantam a integração das diversas secretarias do governo municipal, visando ao apoio às escolas municipais;
- ▶ Estudo para resolver de forma imediata o acúmulo de cargos dos servidores especialistas em educação.

Ato em frente à Prefeitura, no dia 18 de maio.



Adequações devem avançar na valorização profissional e na qualidade da educação

Entidades ligadas à Educação em todo o país defendem mudanças que respeitem as conquistas obtidas pela trajetória de luta dos educadores.

A criação do Fundo da Educação Básica (Fundeb) e a aprovação da Lei nº 11.738/2008, que regulamentou o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do Magistério, impuseram à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a formulação ou adequação de seus planos de carreira, de acordo com a legislação federal. O prazo fixado para a adaptação terminou em 31 de dezembro de 2009, mas diversos municípios e estados ainda estão em fase de elaboração e discussão.

Com pressa em atender a legislação, muitas cidades copiaram modelos de Planos de Carreira, reproduzindo falhas que, com o

tempo, comprometerão o desenvolvimento da carreira dos trabalhadores da educação. A falta de debate e a incompreensão das exigências das novas normas também suscitaram planos equivocados. Diante do impasse, entidades nacionais ligadas à educação, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), estão em campanha para subsidiar o trabalho de formulação/adequação dos planos de carreiras. Também fazem a defesa intransigente dos conceitos de piso contidos na Lei 11.738 e do debate democrático dos temas da carreira dentro das redes de ensino.

O que os Planos de Carreira devem conter:

► Jornada, preferencialmente integral, aumentando gradativamente o tempo destinado à hora atividade, respeitando os percentuais existentes; ► Remuneração, nunca inferior ao PSPN; ► Progressão na Carreira; ► Critério objetivo de movimentação de pessoal. Quando em regime de colaboração, as cedências entre União, Estado, município devem ser regulamentadas; ► Diferença compatível entre os vencimentos iniciais dos professores com habilitação em nível médio e em nível superior, vedada a diferenciação por nível de atuação; ► Reajuste anual dos vencimentos, de modo a assegurar o poder aquisitivo; ► Incentivo à dedicação exclusiva em uma única escola; ► Incorporação aos vencimentos e aposentadorias das vantagens decorrentes de tempo de serviço e promoções; ► Licença prêmio a cada cinco anos de serviço; ► Licença sabática (não consta na legislação, mas a aprovação na CONAE fortalece a implantação nas redes); ► Comissão Paritária para estudar condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços; ► Realização de concurso público sempre que a vacância provocar a descaracterização do PPP da rede de ensino.



MARTA VANELLI

secretária de assuntos municipais da CNTE

Vivemos, na Educação, um período de adequação a muitas normas e leis. Essas alterações traduzem as lutas dos trabalhadores?

MV - Com certeza, foram muitos anos de elaboração e reivindicação de propostas e políticas sem sermos ouvidos. Estamos vivendo um momento de implantação dessas propostas, como o FUNDEB, o Piso Salarial Profissional Nacional, o Profucionário - Programa de formação dos funcionários de escolas, o programa de formação inicial e continuada para os trabalhadores em educação e isso exige que fiquemos mais atentos para que não sejam implementadas de forma deturpada e isso venha a prejudicar os trabalhadores, ao invés de serem beneficiados.

Há o medo de perder conquistas, e alguns governos, realmente, tentam planificar uma série de benefícios, considerados "penduricalhos", adicionados aos vencimentos ao longo dos anos. O que realmente precisa mudar?

MV - Após a conquista da paridade salarial entre ativos e aposentados, o governos têm implementado uma série de ações para burlar esse preceito constitucional. Criam gratificações com as mais diversas nomenclaturas, que nós chamamos de "penduricalhos". Essas gratificações também tem o objetivo de manter o(a) trabalhador(a) em educação trabalhando quando já completou o tempo de aposentadoria, quando essas gratificações são concedidas somente para quem está na ativa ou quem está atuando somente em sala de aula.

Segundo a lei Piso Salarial Profissional Nacional, é necessário elaborar ou adequar os Planos de Carreira. Elaborar é para

quem não tem Plano de Carreira, e, para quem tem, precisa-se adequar a nomenclatura e a tabela salarial de acordo com o valor do Piso Salarial Nacional. Não há nenhuma necessidade de alterar todo o Plano de Carreira se os trabalhadores consideram que está de acordo com suas reivindicações e realidade. Muitos prefeitos e governadores tentam "aproveitar a oportunidade" de alterar o Plano para retirar nossos direitos, mas a lei do Piso não é para isso. Por isso, a necessidade de implantar uma comissão entre governo e sindicato para analisar quais artigos do Plano de Carreira precisam ser adequados. Nossa orientação é de incorporar ao vencimento todas as gratificações que os(as) trabalhadores(as) perdem quando se aposentam; as demais, se consideram importantes que sejam mantidas elas podem ser mantidas. A lei não "obriga" a incorporação de todas as gratificações.

E os níveis que estão em extinção, é preciso temer tanto essa mudança?

MV - Não. De algum tempo para cá, as normas foram evoluindo e está bem clara a habilitação e a formação necessária para ser professor(a) e especialista ou pedagogo. Muitas oportunidades de formação inicial já foram e estão sendo oferecidas aos profissionais não habilitados. Quem ainda não se adequou ou procurou uma formação específica, ficará numa tabela em extinção até adquirir a habilitação necessária e migrar para o plano permanente. Na adequação do Plano, é preciso estabelecer qual período ainda o professor terá para adquirir a habilitação e fazer a migração. Se o professor(a) optar em não adquirir a habilitação ficará no plano em extinção e nele terá direito somente ao reajuste salarial e a promoção por horas de aperfeiçoamento.

De todas as situações de adequação nos Planos de Carreira que acompanhou ou teve conhecimento como dirigente da CNTE, o que mais exemplifica esse momento que as redes estão enfrentando?

MV - A maioria dos governos ignorou o prazo de adequação estabelecido na lei do Piso(até 31 de dezembro de 2009). No caso dos que cumpriram o prazo, os(as) trabalhadores(as) conseguiram manter seus direitos. O argumento dos governos que não realizaram a adequação é de que a lei do Piso está sob Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal (STF). No entanto, o STF reconheceu a constitucionalidade do Piso e o que foi arguido a inconstitucionalidade foram três artigos e não toda a lei. O artigo que estabelece o prazo não está entre eles, portanto, o governo municipal ou estadual que ainda não adequou o Plano de Carreira não está cumprindo a lei federal e isso pode ser apresentado ao Ministério Público, que poderá acionar o governo para que cumpra a lei.

Como reestruturar?

Colocar em extinção aquilo que não existe mais, como estudos adicionais e licenciatura curta.

São cinco níveis:

- Formação de magistério;
- Licenciatura plena;
- Pós-graduação;
- Mestrado;
- Doutorado.

Governo do RS entrava aplicação do Piso

O Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei 11.738, em regulação ao art. 60, III "e" do ADCT/CF, ao ser aprovado por unanimidade pelo Congresso Nacional, adquiriu todas as características de um pacto pelo início da valorização dos profissionais do magistério. No entanto, a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelos governadores do Rio Grande do Sul, Yeda Crusius; de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira; do Paraná, Roberto Requião; do Mato Grosso do Sul, André Puccinelli; e do Ceará, Cid Gomes; com o apoio de José Serra (SP), Aécio Neves (MG), Marcelo Miranda (TO), José Anchieta (RR) e José Roberto Arruda (DF), fez romper esta promissora intenção.

Em decorrência dessa clara sabotagem dos governadores à Lei do Piso, decorridos quase dois anos da sanção presidencial, não se sabe, consensualmente, qual o valor do piso do magistério público da educação básica. A Suprema Corte, até o momento, não se manifestou sobre esse e os outros dois assuntos pendentes de julgamento de mérito na ADI 4.167. Aproveitando-se dessa inconcebível situação, prefeitos e governadores interpretam a Lei ao bel prazer de suas conveniências. E, mais recentemente, uma interpretação controversa da Advocacia Geral da União sobre a forma de reajuste do Piso – que implicou correção abaixo do Salário Mínimo (7,86% contra 9,67%) – expôs, em definitivo, toda a fragilidade de um acordo institucional do Estado brasileiro em valorizar uma das categorias mais sacrificadas ao longo da história do país.

Embora os autores da ADI 4.167 aleguem que a Lei afronta a autonomia federativa em dois quesitos, é importante registrar que, desde a discussão do Projeto de Lei no Congresso, houve total consenso sobre a necessidade de se vincular o Piso aos Vencimentos Iniciais das Carreiras de Magistério. Isso porque a prerrogativa atende a outro dispositivo da Constituição (art. 206, V e parágrafo único), que prevê a valorização da carreira dos profissionais como um dos pressupostos para a qualidade da educação.

Publicação "A qualidade da educação depende também da valorização de seus trabalhadores", da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/2006

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004.

CNE - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2009

Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008

Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.